

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Ref.: Contrato de prestação de serviços para realização de cirurgia geral para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA firmado em 01 de outubro de 2013.

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado **INSTITUTO GOIANO DE CIRURGIA LTDA – IGC**, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.061.697/0001-18, situado na Rua H-34, s/n, Quadra 42, Lote 05, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74935-365, neste ato representado por seu sócio, consoante contrato social, doravante designada "**Contratada**" e de outro lado, **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH**, inscrito no CNPJ sob nº 11.858.570/0005-67, sendo representado pelo seu Superintendente **PAULO BRITO BITTENCOURT**, Brasileiro, casado, Administrador de Empresas e Advogado, portador da cédula de identidade nº 0354215507 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 457.702.205-20, doravante denominado "**Contratante**", resolvem dissolver o **Contrato de prestação de serviços para realização de cirurgia geral**, firmado em 01 de outubro de 2013, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas.

1. Considerações Iniciais:

1.1 O objeto do contrato concerne à prestação de serviços para realização de cirurgia geral para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, firmado em 01 de outubro de 2013.

1.2 Em que pese o presente contrato firmado seja por prazo determinado de 06 (seis) meses, as partes podem a qualquer tempo dissolver o mesmo, observando-se as cláusulas e condições estabelecidas, sobretudo no que tange a aplicação de multa rescisória, se houver.

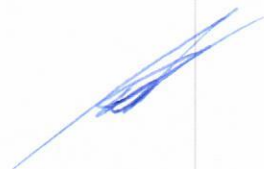
1.3 Com a assinatura deste instrumento é dado início ao lapso temporal de 30 (trinta) dias de aviso prévio, findado o prazo fica declarada a cessação da prestação dos serviços.

2. Do Distrato:

2.1 O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.



Rafael Freire
Juridico
OAB/BA 27266



2.2 As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na execução dos serviços até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a **CONTRATADA** é a única responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outras, sobre todos os funcionários que tenham prestado serviço e, ainda, sobre qualquer encargo financeiro de equipamentos citados acima.

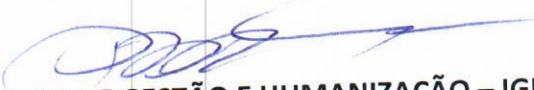
3. Da quitação do contrato:

3.1 A **CONTRATANTE** declara neste ato que o **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado, nada devendo à primeira. Do mesmo modo, a **CONTRATADA** declara à rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da **CONTRATANTE**, ressalvada alguma mensalidade que, por ventura, esteja vencida e ainda não tenha sido devidamente adimplida.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Salvador - BA, 30 de janeiro de 2015.


Rafael Freire
Juridico
OAB/BA 27266


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (Contratante)


INSTITUTO GOIANO DE CIRURGIA LTDA – IGC (Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. 
RG. 1719235
2. SAULO MOURA FORTES

4. TABELADO DE NOTAS

RUA 9 N. 155, Ed. Aton - Terreo -
Goiânia - GO

Reconhecido por semelhança a(s) assina-
tura(s) de:
[32M4W70]-FERNANDO CESAR SANT'ANA...
posto que analise a(s) assina-
dos arquivos deste Tabela.

Doc. fe. Em Testamento de Verdade.
Goiânia-GO, 03 de Fevereiro de 2015

LEANDRO DE MORAIS ARTIAGA
ESCREVENTE

Selo Digital
0204702262001307001129
Confirme a Autenticidade do selo no
site:
<http://extrajudicial.tjse.jus.br/selo>
17:30:51